

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Rita Bandeira Gondim, 872 - Fone(088) 413.1122 - Telefax (088) 413.1166
CNPJ 35.050.756/0001-20 -CGC 06.920.639-2 - CEP 62.815-000 - Fortim-CE

LEI Nº 203, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Fortim para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo os órgãos e fundos especiais da administração direta.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 6.878.640,00 (seis milhões oitocentos setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), sendo desdobrada em:

I - R\$ 5.727.270,00 (cinco milhões setecentos e vinte e sete mil duzentos e setenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 1.151.370,00 (um milhão cento e setenta e um mil trezentos e setenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - As receitas decorrentes de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado no Anexo II da Portaria 211, de 29 de abril de 2002, com as alterações da Portaria 300, de 27 de junho de 2002.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
Rua Rita Bandeira Gondim, 872 - Fone(088) 413.1122 - Telefax (088) 413.1166
CNPJ 35.050.756/0001-20 -CGC 06.920.639-2 - CEP 62.815-000 - Fortim-CE

**CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 6.878.640,00 (seis milhões oitocentos setenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), desdobrada em:

I - R\$ 4.817.172,34 (quatro milhões oitocentos dezessete mil cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 2.061.467,66 (dois milhões sessenta e um mil quatrocentos sessenta e sete reais sessenta e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 910.097,66 (novecentos e dez mil noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

**Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos**

Art. 5º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR - R\$
Gabinete do Prefeito	443.367,66
Secretaria Municipal de Administração Geral	301.096,32
Superintendência de Fazenda e Finanças	308.562,03
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	1.396.584,72
Secretaria Municipal de Educação	2.692.111,91
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Agricultura	738.371,34
Secretaria de Turismo	133.342,00
Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, Cultura e Desporto	561.938,66
Câmara Municipal	290.610,56
Reserva de Contingência	12.654,80
TOTAL	6.878.640,00

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Rita Bandeira Gondim, 872 - Fone(088) 413.1122 - Telefax (088) 413.1166
CNPJ 35.050.756/0001-20 -CGC 06.920.639-2 - CEP 62.815-000 - Fortim-CE

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares:

I - até o limite de 60% (sessenta por cento) das dotações consignadas aos grupos de despesas "pessoal e encargos sociais", "outras despesas correntes" e "investimentos", mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação de dotações orçamentárias;
- b) da reserva de contingência;
- c) de excesso de arrecadação;
- d) de operações de créditos contratadas;
- e) de superávit financeiro;
- f) de doações;
- g) de convênios, observada a destinação prevista no respectivo instrumento.

II - Com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito da mesma unidade orçamentária e na Reserva de Contingência;

b) amortização e encargos da dívida, mediante a anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito de qualquer unidade orçamentária.

Parágrafo Único. Nos termos do § 1º do art. 20, da Lei Nº 200, de 24 de junho de 2002, fica autorizada, e não será computada para efeito dos limites fixados nos incisos I e II, deste artigo, a abertura de créditos adicionais suplementares de ajustamento de dotações de um mesmo Órgão, observados como limites os montantes das categorias econômicas fixadas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o detalhamento, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 31 de outubro de 2002.


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUSA
Prefeita Municipal

